CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**G A B I N E T E  D O  P R E F E I T O**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3713
27 / 09 / 2013
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/790**

Rio Grande, 24 de setembro de 2013.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 115, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS EM QUE ESTABELECE.**

Em que pese os esforços do DATC, que contou com a grata sensibilidade e aprovação desta Casa na Lei 7.428 autorizando o Departamento a contratar operação de crédito para aquisição de três (3) novos ônibus rodoviários, a posição final do organismo financeiro consultado na simulação financeira indicou que a tramitação da operação de crédito deverá ser realizada por meio de proposta em nome da Prefeitura Municipal, sendo mantido o ônus financeiro a ser de responsabilidade integral do Departamento.

Neste novo Projeto de Lei, requeremos autorização para operação de crédito no valor de R$ 1.134.000,00 com a finalidade de aquisição de dois (02) novos ônibus rodoviários, ao invés de três (03) unidades, como objetivava o pleito da Lei 7.428. A redução do pedido foi motivada por adequação promovida na nova simulação financeira, que passou a contemplar número de parcelas mensais ajustada ao limite de duração do mandato do Executivo Municipal, que totalizou 30 parcelas.

Nesta nova premissa a simulação para o valor de aquisição de dois (02) ônibus, resulta em uma série de pagamentos decrescentes, cuja maior parcela não supera R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal dimensionamento financeiro, considerando apenas a situação de liquidez atual é plenamente viável para o pagamento por parte desta Autarquia. Registre-se ainda, o que não se deve desprezar, que a oferta de veículos novos trará, sem nenhuma dúvida alguma, acréscimo de receita que em muito contribuirá para tornar superavitária a operação em tela.

**EXMO. SR.**
**VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

Não é demais lembrar que a aquisição desses novos ônibus representa elemento indispensável para as pretensões do DATC de sobreviver neste dinâmico e competitivo mercado do transporte rodoviário de passageiros. O comportamento do consumidor é fortemente influenciado pelos aspectos tangíveis de tecnologia, segurança, conforto, funcionalidade e apresentação que veículos novos oportunizam. Desta forma, o comportamento da nossa receita está intimamente ligado a consecução desta oportunidade.

No que tange aos custos de manutenção, a iniciativa é igualmente indispensável. Uma vez que toda frota já ultrapassou os 11 anos de atividade, e que o crescimento da demanda de transporte no município sobrecarrega o esforço mecânico dos veículos, os processos de manutenção preventiva e corretiva tornam-se cada vez mais dispendiosos e demandantes de contratação de mais pessoal operacional e serviços especializados.

Muito embora seja o DATC uma autarquia pública, sua sobrevivência depende de sua atuação no mercado, que é cada vez mais competitivo, no qual a qualidade representa um imperativo basilar na conquista do cliente.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS EM QUE ESTABELECE.**

**Art. 1°** Fica o Município do Rio Grande autorizado a contratar operação de crédito em moeda nacional, junto a Caixa Econômica Federal, no valor total de até R$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais), destinados a renovação da frota de ônibus do Departamento Autár - quico de Transportes Coletivos.

**Parágrafo único:** O valor constante no caput corresponde 90% (noventa por cento) do financiamento para a aquisição de dois ônibus que totalizam o valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 2°** A operação referida no artigo 1° será paga em 30 (trinta) prestações mensais com juros de 3% (três por cento) ao ano pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com parce - las decrescentes e terá como garantia a alienação fiduciária dos veículos financiados.

**Art. 3º** A contratação da operação de crédito a que se referem os artigos 1° e 2° deverá ser providenciada junto à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 4°** Fica revogada a Lei Municipal n° 7.428, de 17 de julho de 2013.

**Art. 5º** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de setembro de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

| Simulação de Financiamento SAC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Parcela** | **Saldo Devedor** | **Amortização** | **Juros** | **Amort+Juros** |
| 1 | 1.300.000,00 | 43.333,33 | 6.175,00 | 49.508,33 |
| 2 | 1.256.666,67 | 43.333,33 | 5.969,17 | 49.302,50 |
| 3 | 1.213.333,33 | 43.333,33 | 5.763,33 | 49.096,67 |
| 4 | 1.170.000,00 | 43.333,33 | 5.557,50 | 48.890,83 |
| 5 | 1.126.666,67 | 43.333,33 | 5.351,67 | 48.685,00 |
| 6 | 1.083.333,33 | 43.333,33 | 5.145,83 | 48.479,17 |
| 7 | 1.040.000,00 | 43.333,33 | 4.940,00 | 48.273,33 |
| 8 | 996.666,67 | 43.333,33 | 4.734,17 | 48.067,50 |
| 9 | 953.333,33 | 43.333,33 | 4.528,33 | 47.861,67 |
| 10 | 910.000,00 | 43.333,33 | 4.322,50 | 47.655,83 |
| 11 | 866.666,67 | 43.333,33 | 4.116,67 | 47.450,00 |
| 12 | 823.333,33 | 43.333,33 | 3.910,83 | 47.244,17 |
| 13 | 780.000,00 | 43.333,33 | 3.705,00 | 47.038,33 |
| 14 | 736.666,67 | 43.333,33 | 3.499,17 | 46.832,50 |
| 15 | 693.333,33 | 43.333,33 | 3.293,33 | 46.626,67 |
| 16 | 650.000,00 | 43.333,33 | 3.087,50 | 46.420,83 |
| 17 | 606.666,67 | 43.333,33 | 2.881,67 | 46.215,00 |
| 18 | 563.333,33 | 43.333,33 | 2.675,83 | 46.009,17 |
| 19 | 520.000,00 | 43.333,33 | 2.470,00 | 45.803,33 |
| 20 | 476.666,67 | 43.333,33 | 2.264,17 | 45.597,50 |
| 21 | 433.333,33 | 43.333,33 | 2.058,33 | 45.391,67 |
| 22 | 390.000,00 | 43.333,33 | 1.852,50 | 45.185,83 |
| 23 | 346.666,67 | 43.333,33 | 1.646,67 | 44.980,00 |
| 24 | 303.333,33 | 43.333,33 | 1.440,83 | 44.774,17 |
| 25 | 260.000,00 | 43.333,33 | 1.235,00 | 44.568,33 |
| 26 | 216.666,67 | 43.333,33 | 1.029,17 | 44.362,50 |
| 27 | 173.333,33 | 43.333,33 | 823,33 | 44.156,67 |
| 28 | 130.000,00 | 43.333,33 | 617,50 | 43.950,83 |
| 29 | 86.666,67 | 43.333,33 | 411,67 | 43.745,00 |
| 30 | 43.333,33 | 43.333,33 | 205,83 | 43.539,17 |

| | |
|---|---|
| **Valor Contrato (Bruto)** | 1.300.000,00 |
| **Prazo** | 30 |
| **Juros:** | 0,48% |
| **IOF** | |
| **TAC** | |
| **Gravame** | |
| **Líquido** | 1.300.000,00 |

| **Prestações Durante a Carência:** | |
|---|---|
| 18.525,00 | 18.525,00 |

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1143/13
Proc. 3713/2013

Rio Grande, 04 de novembro de 2013.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 115 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho**
**Presidente**

**ANEXO: Autoriza o Município do Rio Grande, a contratar operação de crédito, nos termos em que estabelece.**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS EM QUE ESTABELECE.**

**Art. 1°** Fica o Município do Rio Grande autorizado a contratar operação de crédito em moeda nacional, junto a Caixa Econômica Federal, no valor total de até R$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais), destinados a renovação da frota de ônibus do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

**Parágrafo único:** O valor constante no caput corresponde 90% (noventa por cento) do financiamento para a aquisição de dois ônibus que totalizam o valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 2°** A operação referida no artigo 1° será paga em 30 (trinta) prestações mensais com juros de 3% (três por cento) ao ano pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com parcelas decrescentes e terá como garantia a alienação fiduciária dos veículos financiados.

**Art. 3º** A contratação da operação de crédito a que se referem os artigos 1° e 2° deverá ser providenciada junto à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 4°** Fica revogada a Lei Municipal n° 7.428, de 17 de julho de 2013.

**Art. 5º** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

# LEI N° 7.484 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS EM QUE ESTABELECE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Município do Rio Grande autorizado a contratar operação de crédito em moeda nacional, junto a Caixa Econômica Federal, no valor total de até R$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais), destinados a renovação da frota de ônibus do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

**Parágrafo único:** O valor constante no caput corresponde 90% (noventa por cento) do financiamento para a aquisição de dois ônibus que totalizam o valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 2°** A operação referida no artigo 1° será paga em 30 (trinta) prestações mensais com juros de 3% (três por cento) ao ano pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com parcelas decrescentes e terá como garantia a alienação fiduciária dos veículos financiados.

**Art. 3°** A contratação da operação de crédito a que se referem os artigos 1° e 2° deverá ser providenciada junto à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 4°** Fica revogada a Lei Municipal n° 7.428, de 17 de julho de 2013.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2013.

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**
**Prefeito Municipal em Exercício**

**cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

ATA Nº 9096

PROCESSO Nº 3713/13

# VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO RENATO MATTOS GOMES | | | |
| 2 | WILSON BATISTA DUARTE SILVA | ✓ | | |
| 3 | JOSÉ ANTONIO DA SILVA | ✓ | | |
| 4 | GIOVANI BASTOS MORALLES | ✓ | | |
| 5 | PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 7 | ANDREA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | PETTER BOTELHO | — | | |
| 9 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | DIRNEI MOTTA GREQUE | ✓ | | |
| 12 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 13 | FLAVIO VARA DOS SANTOS | ✓ | | |
| 14 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 15 | RUBILAR BORGES TAVARES JUNIOR | ✓ | | |
| 16 | JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA | ✓ | | |
| 17 | JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA | — | — | |
| 18 | JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 19 | LUCIANE COMPIANI BRANCO | ✓ | | |
| 20 | ROVAM DE CASTRO | ✓ | | |
| 21 | THIAGO PIRES GONÇALVES | ✓ | | |
| | RESULTADO: aprovado | 18 | | |

04.11.13